

Lei Nº 822

Autoriza o Executivo Municipal a contratar um engenheiro agrônomo para dar assistência aos produtores Rurais do Município.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aceita e aprova, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um engenheiro agrônomo para dar assistência aos produtores Rurais do Município.

Art. 2º - Para fazer face ao art. 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a contratá-lo com um salário a combinar, usando a mesma dotação do orçamento vigente.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 16 de outubro de 1987.

---

SEBASTIÃO DELGRADO DE ALMEIDA

---

HEITOR DE OLIVEIRA

---